

Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1349

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS Nº. 108/2023-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA PROLED BRASIL INSDUSTRIA COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N°. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, N° 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. WILSON AKIO ABE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N°. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF N°. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, N° 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e a empresa PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 24.957.733/0001-87, localizada na Estrada Faxinal do Morro Alto, n° 185, bairro Faxinal do Morro Alto, na cidade de Maquiné/RS, a seguir denominada CONTRATADA, representada por DIEGO AREND GARCIA, portador(a) da cédula de identidade R.G. n° 1080539982, CPF n° 000.472.550-64, residente na cidade de Xangri-Lá/RS, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS N°. 108/2023-PMQC, de acordo com os autos do Protocolo N°. 097/2024-1 e normas contidas na Lei Federal N°. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade dilatar o prazo da execução e do contrato de fornecimento e instalação de bens em tela, cujo objeto é a REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 459 UD DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); CONJUNTOS ORNAMENTAIS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DE CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS, COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO; E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA, por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativas vinculadas nos autos do protocolo nº 097/2024-1, para a conclusão do fornecimento e instalação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de execução dilatado **por mais 90 (noventa) dias**, a partir desta data, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal N°. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1349

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos **do artigo 57**, §1°, **inciso II da Lei Federal n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 21 de fevereiro de 2024

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

DIEGO AREND GARCIA

Representante Legal
PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E
INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATADA

| | | Testemunhas: | |
|----|-------|--------------|---|
| 1. | | 2. | |
| | Nome: | Nome: | _ |
| | CPF: | CPF: | |



Órgão Oficial Eletrônico

Município de Quarto Centenário - PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO III, EDIÇÃO Nº 1349

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

WILSON AKIO ABE Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO DA SILVA Secretário Municipal da Fazenda Interino